



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Palácio de Karnak



OF. N° 1127 GSG/AP

Teresina(PI), 11 de março de 2016

PGE/2016066828-0

Data: 04/04/16 Hora:

Ass.: *[Handwritten Signature]*



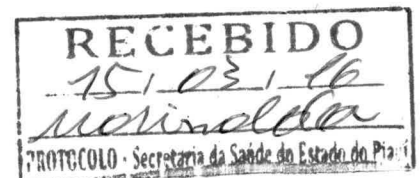
Senhor Secretário,

De ordem, encaminho a V. Exa., com despacho exarado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado do Piauí, referente ao Ofício nº 038/16 de 23 de fevereiro de 2016, oriundo do Prefeito Municipal de Agricolândia - PI, para conhecimento e providências, na forma da lei, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Governo

Exmo. Sr.
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde - SESAPI
Centro Administrativo
TERESINA - PI






Ofício nº 2016-Gab.

Agricolândia, 23 de fevereiro de 2016.

Do: **Prefeito Municipal**
Para: **José Wellington Barroso de Araújo Dias**
DD. **Governador do Estado do Piauí**
Teresina – Piauí

*Para Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias,
Avenida Francisco de Assis,
07/01/16*




Assunto: DOAÇÃO DE AMBULÂNCIA

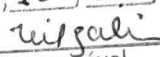
Senhor Governador,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para solicitar-lhe a liberação de recurso financeiro no valor de R\$80.000,00(oitenta mil reais) para aquisição **de 01(Uma) AMBULÂNCIA** para o município de **Agricolândia**, a ser utilizada através da Unidade Mista de Saúde Francilíó Almeida, afim de que possamos contribuir melhor com a Saúde em nossa cidade.

Na certeza do pronto atendimento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 40 / 03 / 16

Responsável

Usuários online: 5

Governo do Estado do Piauí



Sistema de Gestão de Convênios SisCon

Fechar



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Habilitação	Celebração	Execução	Prestação de Contas	Recomendações	Resumo	Apexos
-------------	------------	----------	---------------------	---------------	--------	--------

- Principal
- Entidades
- Ingresso
- Repasse
- Manual do Usuário
- Legislação
- Formulários
- Relatórios

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio:
Concedente:
 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Nº Processo:

Proponente:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA

Situação: Em análise (00/00/0000 a 31/12/2017)

Atualizar dados cadastrais

Valor:
81.600,00

Programa Estadual:
Projeto/Atividade:

Objeto:
 AQUISIÇÃO DE (01) UMA AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI, A SER UTILIZADA ATRAVÉS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Técnico

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: AQUISIÇÃO DE (01) UMA AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI, A SER UTILIZADA ATRAVÉS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Parecer:

Parecer Técnico

Na análise da Proposta do Convênio da Prefeitura Municipal de Agricolândia /Governo do Estado, do Piauí/SESAPI no Portal SISCON, projeto objeto do Convênio Aquisição de Ambulância, Protocolado sob Nº AA.900.1.006829/16 e AA.900.1.007208/16-59 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aprovado no âmbito da SESAPI/SUPAS/DUVAS a proposta e autorizo a celebração do convênio e das demais aprovações de serviços e atenção primária, observação 24h referenciando os serviços de média e alta complexidade encaminhados para outros centros de acordo com a complexidade do paciente. O município esta no Plano estadual das Redes em Saúde do Território de Desenvolvimento Entre Rios. A Diretoria de Unidade de Vigilância em Saúde-DUVAS/SESAPI e a Gerência de Atenção Básica - GAB/SESAPI estão de acordo com a celebração deste convênio com Base Legal: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de 19 de Dezembro de 2009.

Teresina, 22 de março de 2016.

Teresina 29 de Março de 2016

HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES

Herlon Clistenes Lima Guimarães

Diretor da Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde

DUVAS-SESAPI

Voltar

Imprimir



HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES
Operador

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão ATI/CGE do Governo do Estado do Piauí

37
pl

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Jurídico Favorável

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: AQUISIÇÃO DE (01) UMA AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI, A SER UTILIZADA ATRAVÉS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.


Parecer:

Processo: AA.900.1.006829/16 - 20; AA.900.1.007208/16 - 59, Parecer PGE/PLC nº 512/2016, exarado às fls. 29/33 dos autos, aprovado pelo Procurador Chefe das Licitações e Contratos, Dr. Fernando do Nascimento Rocha, e pelo Procurador Geral do Estado, Dr. Plínio Clerton Filho, com a seguinte conclusão:

"Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de assinatura da Minuta de Termo de Convênio, desde que:

- a) Seja providenciada a assinatura do Senhor Secretário de Estado da saúde no Plano de Trabalho.
- b) Seja juntada a Condição Plena de Habilitação do Município.
- b) A aquisição do material observe o art. 25 da IN nº 01/2009. "

Teresina 12 de Abril de 2016


Francisco Gomes Pierot Junior
Procurador do Estado
OAB 4.422 - Mat.: 246044-X
CPF: 844.528.203-44

0066.999.05437/2016-8



OFÍCIO SESAPI Nº 913

Teresina (PI), 13 de Abril de 2016.

Ilmo. Sr.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Presidente da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGFE

Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C – Centro Administrativo, CEP 64.018-900

Teresina-PI

Senhor Presidente,


Em atendimento à recomendação da Procuradoria Geral do Estado e atendendo o que determina o Decreto nº 11.460 de 11 de agosto de 2004, estamos encaminhando para parecer desta Comissão de Gestão Financeira a demanda abaixo relacionada:

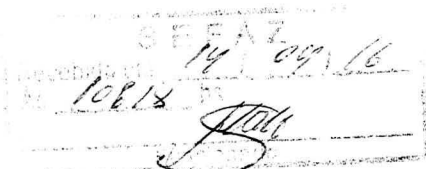
1. Processos AA.900.006829/16-20 e 007208/16-59 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI**, solicitando convênio para aquisição de uma ambulância:
- Valor: Concedente: R\$ 80.000,00; Contrapartida Financeira: R\$ 1.600,00;
2. Processo AA.900.005886/16-15 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**, solicitando convênio para aquisição de equipamentos para a UBS:
- Valor: Concedente: R\$ 56.000,00; Contrapartida Financeira: R\$ 2.350,00;
3. Processo AA.900.006201/16-08 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI**, solicitando convênio para aquisição de equipamentos para a UBS:
- Valor: Concedente: R\$ 67.908,54; Contrapartida Financeira: R\$ 2.593,00;
4. Processo AA.900.004202/16-57 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI**, solicitando convênio para aquisição de equipamentos para a UBS:
- Valor: Concedente: R\$ 68.000,00; Contrapartida Financeira: R\$ 2.501,54.

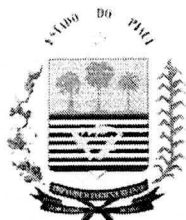
Anexos: Cópias das Propostas do SISCON, da Declaração de Adequação da Despesa e dos Pareceres Jurídicos/PGE;

Para maiores esclarecimento dispomos os contatos da DUP/Gerência de Convênios pelo e-mail gecon@saude.pi.gov.br, ou pelo fone (86) 3216-3637.

Respeitosamente,


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí





OFÍCIO GSF/CGF Nº 14/2016

Teresina, 20 abril de 2016.

Ilmo. Sr.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Teresina – PI.

Assunto: *Deliberação da Comissão de Gestão por Resultado - DGFR.*

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V.Exa. deliberação da Comissão de Gestão Financeira e Gestão de Resultados – CGFR, em resposta ao Ofício 913 datado em 13 de abril de 2016 da SESAPI, abaixo:

OF. Nº	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR		DECISÃO
			Concedente	Contrapartida	
913	SESAPI	Aquisição de uma ambulância - Prefeitura Municipal Agricolândia - nº processo AA.900.006829/16-20	R\$ 80.000,00	R\$ 1.600,00	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.
913	SESAPI	Aquisição de equipamentos para a UBS de São Francisco do Piauí - Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - nº processo AA.900.005886/16-15	R\$ 56.000,00	R\$ 2.350,00	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.
913	SESAPI	Aquisição de equipamentos para a UBS de São Miguel da Baixa Grande - Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande do Piauí - nº processo AA.900.006201/16-08	R\$ 68.000,00	R\$ 2.501,54	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.
913	SESAPI	Aquisição de equipamentos para a UBS de Miguel Leão - Prefeitura Municipal de Miguel Leão do Piauí - nº processo AA.900.004202/16-57	R\$ 68.000,00	R\$ 2.501,54	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br Email: gabsec@sefaz.pi.gov.br

Neste sentido, e considerando autorização do Exmo. Sr. Governador do estado, orientamos solicitação de crédito contábil relativo a execução do de Trabalho, na fonte de recursos, detalhando por Ação, Plano Interno, Objeto, Valor, Credor, Natureza da Despesa.

Atenciosamente,


Rafael Tajra Fonteles
SECRETARIO DE FAZENDA



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio com a PM.
de Agricolândia - PI Nº 83/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 65
Em, 28/04/2016
Prof. [Assinatura]

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA **SECRETARIA DA
SAÚDE** E A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA -
PIAUI**.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.976/0001-92, com sede na Avenida Hugo Napoleão, Nº 395, Centro, CEP 64.440-000, Fone (86) 3297-1190, neste ato representada pelo Seu Prefeito **WALTER RIBEIRO ALENCAR**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.423.517/SSP-PI e do CPF nº. 411.571.253-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Carlos, S/Nº, Centro, em Agricolândia - PI, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição 01(uma) ambulância para o município de Agricolândia –PI, a ser utilizada através da Unidade Mista de Saúde do município**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

Publicado DOE nº 88

Dia 23/05/16 Fls. 22

Convênio com a PM de
Agricultura - PAV - 83/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 65
Em, 29 / Abril / 2016
Mergulho



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.
Projeto/Atividade: 1201- Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde
Natureza de Despesa: 4440.41 – Transferência a Municípios - Contribuições
Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1607- Piçarra - Teresina -PI
Conta: 359-1 – CNPJ da PM

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.

Convênio com a P.M. de
Agricultura - P.N.º 83/26
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 63
Em, 28 / Abril / 2016
Gomes



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

Convênio com a P.M. ple
Agriculturas - An. nº 83/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 65
Em, 28/ Abril/ 2016
Empreiteira



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;

Convênio com a P.M. de
Aricolândia - PI Nº 83/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 65
Em, 28 / Abril / 2016
C. M. P. C. S.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
- h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
- h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

Convênio com a P.M. de
Aquidauanas - PS Nº 83/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 65
Em, 28 / Abril / 2016
P. Freitas



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

Convênio com a P.M. de
Agricultura - P.S. Nº 83/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 65
Em, 29 / Abril / 2016
Impugnate



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;

Convênio com a P.M. de
Agricultura - P.N.º 83/16
Registrado Lv. N.º 01 Fls. 65
Em, 29 Abril 2016
P. Freitas



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **31.12.2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 29 de Abril de 2016.



FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde



WALTER RIBEIRO ALENCAR
Prefeito Municipal de Agricolândia - PI

TESTEMUNHAS:

Valdiléne Fernandes de Meneguete
Nome:
CPF: 807.721.963-20

Maria Socorro Batista Pereira
Nome:
CPF: 342.695.093-68

*Convenção com a P.M. de
Agricolândia - P.S. Nº 83/26
Registrado Lv. Nº 01 Fls 65
Em, 29 / Abril / 2016
Meneguete*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 83/16

PROCESSO: AA.900.1.006829/16-20. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.976/0001-92. **OBJETO:** Aquisição de uma ambulância para o município de Agricolândia-PI, a ser utilizada através da Unidade Mista de Saúde do município, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), CONVENIENTE: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 FUNSAÚDE, Programa: 03 Saúde de Qualidade para Todos, Projeto/Atividade: 1201 Aquisição de Ambulância e Unidades Móveis de Saúde, Natureza de Despesa: 4440.41 Transferência a Municípios - Contribuições, Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 31.12.2017, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29.04.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; WALTER RIBEIRO ALENCAR - Prefeito Municipal, CPF: 411.571.253-87.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 84/16

PROCESSO: AA.900.1.012492/13-64, **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.984/0001-39. **OBJETO:** Reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde José Nonato da Costa, em Aroazes - PI, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 191.702,15 (Cento noventa e um mil, setecentos e dois reais e quinze centavos), CONVENIENTE: R\$ 3.912,28 (Três mil, novecentos e doze reais, vinte e oito centavos). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 SESAPI, Programa: 03 Saúde de Qualidade para Todos, Projeto/Atividade: 2248 Construção, reforma e ampliação de UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado. **Natureza de Despesa:** 4440.41 Transferência a municípios Contribuições; **Fonte de Recursos:** 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 27.03.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 29.04.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; ANTONIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO - Prefeita Municipal, CPF: 337.834.893-34.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 85/16 AO CONVÊNIO Nº 104/15

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 104/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ PI. **OBJETO:** Complementação do valor da aquisição dos veículos. **VALOR:** R\$ 14.954,00 (Quatorze mil novecentos cinquenta e quatro reais). **DATA DE ASSINATURA:** 29.04.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; VANDINEIDE VIEIRA DASILVA - Prefeita Municipal, CPF: 298.240.103-78.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 86/16 AO CONVÊNIO 67/15

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 67/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 27/05/2017, tendo em vista o atraso no repasse dos recursos. **DATA DE ASSINATURA:** 29.04.1017. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68.

Of. 1132



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato de Contrato Nº 20/2016

Processo Administrativo: AA.001.1.000152/15-07 - SASC
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania.
Contratada: GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA-ME.
Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente para atender a demanda do Projeto Cidadania Ativa.
Valor: R\$ 24.219,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais).
Data da assinatura: 03/05/2016.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo admitida prorrogação conforme art.57 da Lei 8.666/93.
Signatários: Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo - Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC (Contratante) e Hércia Mendes Teixeira - Gama Comércio Serviços Equipamentos e Informática Ltda Me (Contratada).

Extrato de Contrato Nº 21/2016

Processo Administrativo: AA.001.1.000152/15-07 - SASC
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania.
Contratada: LUIZ DE MELO LIMA JUNIOR EIRELI-ME.
Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente para atender a demanda do Projeto Cidadania Ativa.
Valor: R\$ 41.673,25 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Data da assinatura: 03/05/2016.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo admitida prorrogação conforme art.57 da Lei 8.666/93.
Signatários: Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo - Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC (Contratante) e Luiz de Melo Lima Junior - Luiz de Melo Lima Junior Eireli- ME (Contratada).

Of. 37



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

CARTA CONVITE Nº 001/2016 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Desenvolvimento e Tecnológico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o constante no processo administrativo nº 20.674/15, referente à Carta Convite nº 001/2016, tipo menor preço, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para a confecção de 19 (dezenove) placas de identificação de aço inox medindo 40x60 cm, gravado em baixo relevo por corrosão química e pintado em esmalte sintético e de 27 (vinte e sete) placas de identificação em chapa adesivada (distintas para obras), medindo 220x110 cm, com suporte para sustentação em madeira de lei, a serem instaladas nas associações dos projetos que foram selecionados através do edital II e III de apoio aos arranjos produtivos locais.**

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação CPL;

RESOLVE,

1. HOMOLOGAR, como de fato homologa, os procedimentos relativos à licitação acima referida;
2. ADJUDICAR o objeto da licitação a M DOS PASSOS DE SOUSA, pelo valor total do serviço no valor de R\$ 25.423,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais).
3. AUTORIZAR a adoção de providências necessárias à celebração do Contrato.

Teresina (PI), 02 de maio de 2016.

Of. 385



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLANDIA		2- CNPJ / CPF: 06.554.976/0001-92	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais	
5 - Endereço: AV. HUGO NAPOLEÃO, 395 - CENTRO			
6 - Município: AGRICOLANDIA	7 - CEP: 64440-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3297-1190
			10 - Fax: 3297-1190
11 - e-mail: walteralencar55@hotmail.com			12 - Site:

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: WALTER RIBEIRO ALENCAR		14 - CPF: 411571253-87	
15 - Endereço: RUA VICENTE CARLOS, S/N CENTRO			
16 - Município: AGRICOLANDIA		17 - UF: PI	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 1.423.517 / SSP/PI / -----// 18/03/1993	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde

Comunicação com a P.M. de
Agricolândia-PI Nº 83/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 65
Em. 29 / Abril / 2016
[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
- SESAPI**

Dados do Projeto

**Anexo
II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLANDIA

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 359-1	2 - Banco: Caixa Econômica	3 - Agência: 1607	4 - Praça de Pagamento: Pigarra - Teresina - PI
------------------------------	----------------------------------	----------------------	--

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE (01) UMA AMBULÂNCIA	6 - Período: 00/00/0000 a 31/12/2017
--	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

AQUISIÇÃO DE (01) UMA AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI, A SER UTILIZADA ATRAVÉS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

8 - Justificativa da Proposição:

A escassa arrecadação do Município obriga o Administrador a buscar recursos nas outras esferas de governo para satisfação, até mesmo das mais básicas necessidades de nossa população. Dentre as tantas necessidades básicas que representam seríssimas carências da sociedade, aquelas que envolvem a atenção à saúde, devem ser priorizadas. Apesar de dedicarmos toda atenção necessária ao atendimento de saúde no município, implementando inúmeras ações para sua melhoria, os casos que requerem transporte para os grandes centros, onde os recursos são melhores, mais modernos e efetivos. Neste liame apresenta-se a necessidade do veículo equipado para transporte dos pacientes que se enquadrem nos requisitos expostos, com a aquisição de uma ambulância nova .

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0		0
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

Comunicação com a P.M. de
Agricolândia - P.N.º 83116
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 65
Em. 29 / Abril / 2016
Brogueiro



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**

**Anexo
III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		AQUISIÇÃO DE (01) UMA AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI	UN	1,00	25/04/2016	31/12/2017

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente -	80.000,00	1.600,00	0,00
	Subtotais	80.000,00	1.600,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		81.600,00

Convênio com a P.M. de
Agricolândia - P. N.º 83/16
Registrado Lv. N.º 01 Fis. 65
Em. 28 / Abril / 2016
Proprietário



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLANDIA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2016

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2016

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE (01) UMA AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE (01) UMA AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Convênio com a P.M. de
Agricolândia-PI Nº 831/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 65
Em, 28 / Abril / 2016
Emquitz



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLANDIA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
AQUISIÇÃO DE (01) UMA AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI. VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA; 2p FLEX, ZERO KM; FABRICAÇÃO NACIONAL; CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES; MOTOR 1.8/16v; ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2016/2016; AR-CONDICIONADO (CABINE E BAÚ); DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPUTADOR DE BORDO E EQUIPADO COM A TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO; 01 MACA FIXA EM AÇO COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN CINZA E TRAVAS DE FIXAÇÃO AO PISO; BANCO TRASEIRO ESQUERDO PARA DOIS ACOMPANHANTES COM ESTRUTURA TUBULAR; 01 ARMÁRIO EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO); COM PORTAS EM ACRÍLICO PARA MEDICAMENTOS NA DIVISÓRIA; LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 15 W NO HABITÁCULO DO PACIENTE, COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE; PELÍCULA BRANCA NOS VIDROS TRASEIROS (2 NAS PORTAS TRASEIRAS FIXOS E JANELA CORREDIÇA NA PORTA LATERAL); SINALIZADOR FORMATO OCTOGONAL COM LENTES EM POLICARBONATO VERMELHO, 1 MÓDULO GIRATÓRIO DE CADA LADO COM MOTORES INDEPENDENTES E LÂMPADAS DE 21 W, SIRENE ELETROMECÂNICA, MONTADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM CANALETA ÚNICA PARA FIXAÇÃO, MONTADO EM SUPORTE FIXADO NA CAPOTA; GRAFISMO COMPOSTO DE CRUZES NO CAPO, LATERAIS E VIDRO TRASEIRO E "AMBULÂNCIA" (ESPELHADA NO CAPO); E TRANSMISSÃO MANUAL DE	un	1	81.600,00	81.600,00	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI.	Própria

CINCO MARCHAS A FRENTE
E UMA À RÉ.

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:

Nome do Proponente:

Assinatura do Proponente:

X 

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:

Assinatura do Dirigente do Órgão:

X 

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde

Convênio com a P.M. de
Aricelandia - PI Nº 83116
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 65
Em, 29 / Abril / 2016
